

Processo nº 2161/2019

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 02/02/2021, cujo extrato resumido foi publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 39, Seção 1, página 19, em 1º de março de 2021; com observância à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Shopping Venâncio, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, conforme previsto no § 2º do artigo 62, do Estatuto Social da Empresa, por delegação de competência do Presidente da EBC, por meio da Portaria-Presidente EBC nº 547, de 17 de novembro de 2021, por seu Diretor Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Conteúdo e Programação, **DENILSON MORALES DA SILVA**, brasileiro, união estável, bacharel em Administração de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 17.474.006-6 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº 107.701.088-57, residente e domiciliado em Brasília/DF, e, de outro lado, a empresa **SAVVY SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Nossa Senhora das Graças, Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.966.492/0001-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (GRUPO SAVVY)**, neste ato representada por seu Procurador **MÁRIO CEZAR TINOCO RIBEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 11192085-6 IFP/RJ, e do CPF/MF nº 037.361.617, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 03** ao Contrato Original, conforme as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, registrar o direito à análise da repactuação e discriminar os dados da Nota de Empenho do Exercício de



2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de sua vigência, com início em **31/12/2021** e término em **31/12/2022**.

2.2. Para o período estabelecido no item 2.1 desta Cláusula, o valor mensal estimado será de **R\$ 11.541,66** (onze mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor global anual estimado de **R\$ 138.499,92** (cento e trinta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO DIREITO À ANÁLISE DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica assegurada à contratada (**GRUPO SAVVY**) o direito a análise e, se aprovada, a concessão da repactuação pleiteada durante a vigência do Contrato Original, de acordo com a convenção Coletiva de Trabalho – Ano 2021/2022, da categoria abrangida pelo objeto da prestação de serviços da contratação, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas alusivas ao exercício financeiro de 2022 serão imputadas à dotação consignada no respectivo orçamento, devendo os autos ser encaminhados para emissão da Nota de Empenho correspondente a despesa quando o orçamento estiver publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizado no SIAFI.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - DOU, dando cumprimento ao estabelecido no caput do art. 20 do Decreto nº 3.555 de 2000.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e do

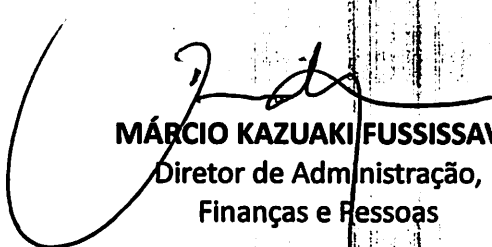


Termos Aditivos nº 01 e 02 aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

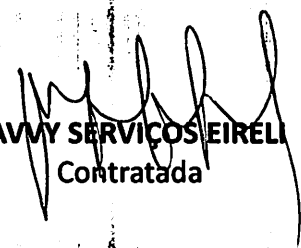
E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

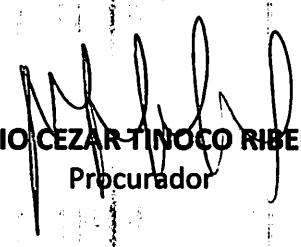
Brasília/DF, 31 de dezembro de 2021.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante


MÁRCIO KAZUAKI FUSSISSAVA
Diretor de Administração,
Finanças e Pessoas

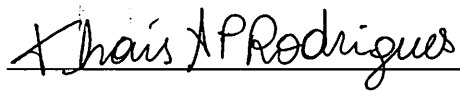

RONI BAKSYS PINTO
Diretor-Geral
Portaria-Presidente 547, de 17/11/2021


SAVVY SERVIÇOS EIRELI
Contratada


MÁRIO CEZAR TINOCO RIBEIRO
Procurador

Testemunhas:

1) 
CPF 99370530/34

2) 

THAIS ALVES PESSOA RODRIGUES
Coordenadora de Gestão de Contratos Administrativos
EBC - Empresa Brasil de Comunicação S.A.

EM BRANCO

R

1º REGISTRO APOSTILAR

Registra-se a retificação de um dos signatários do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços EBC/COORD-CM/Nº 0076/2018, vinculado ao Processo EBC nº 2161/2019, celebrado com a empresa Savvy Serviços EIRELI, em 31 de dezembro de 2018:

Onde se lê:

MÁRCIO KAZUAKI FUSSISSAVA.

Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

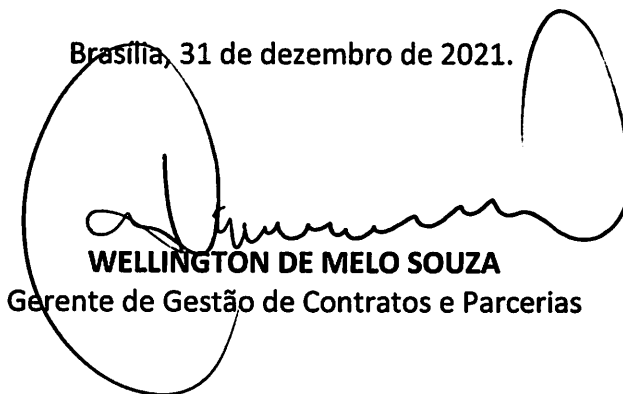
Leia-se:

DENILSON MORALES DA SILVA.

Diretor de Conteúdo e Programação

O presente Registro Apostilar vai anexado ao Contrato acima referenciado, integrando-o, como se nele transcrito.

Brasília, 31 de dezembro de 2021.



WELLINGTON DE MELO SOUZA
Gerente de Gestão de Contratos e Parcerias

EM BRANCO